



TC 007.834/2013-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Ponte Alta do Tocantins/TO

Responsável: José Aparecido de Araújo, CPF 622.913/781-04, e outros

Assunto: Registro indevido de pagamento de multa referente a José Aparecido de Araújo.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se do registro indevido do pagamento da multa aplicada a José Aparecido de Araújo pelo subitem 9.4 do Acórdão 696/2015-TCU-Plenário, Sessão de 1/4/2015, Ata 10/2015, Relator Marcos Bemquerer Costa (peça147).

O comprovante de pagamento de peça 292, extraído do Sistema de Gestão do Recolhimento da União - Sisgru/STN/MF, diz respeito à multa aplicada pelo Acórdão 1827/2016-TCU-Plenário, Sessão de 13/7/2016, Relator Marcos Bemquerer Costa, no âmbito do processo TC 010.379/2015-0, que trata do monitoramento da determinação constante do item 9.5 do Acórdão 696/2015-Plenário.

Ressalte-se que a multa foi paga junto à AGU/PU/TO, após autuação da Cobrança Executiva, TC 026.637/2016-2, conforme atesta o Ofício 468/2018-GAB/PU/TO/AGU, de 30/5/2018, protocolado neste Tribunal em 1º/6/2018, em que a Procuradoria da União informa a quitação da dívida imposta ao responsável (peça 301, juntada por cópia da peça 67 do TC 010.379/2015-0).

Para sanear a inconsistência ora apontada, o registro do pagamento foi excluído destes autos, devendo ser desconsideradas as peças 292, 293, 294 e 295, uma vez que o e-TCU não permite o desentranhamento desses documentos cadastrados indevidamente.

Dando prosseguimento aos tramites processuais, os autos devem ser enviados para elaboração do Atestado do Trânsito em Julgado em relação à multa aplicada ao Sr. José Aparecido de Araújo, com posterior encaminhamento ao Scbex/TCE para autuação da cobrança executiva devida.

Secex/TO, em 21 de setembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

MAVANIA R. MORAIS DE SOUSA

Assessora – Matrícula 2894-0